



Número: **0802660-12.2017.8.15.0141**

Classe: **PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **2ª Vara Mista de Catolé do Rocha**

Última distribuição : **15/12/2017**

Valor da causa: **R\$ 12117.5**

Assuntos:

Segredo de justiça? **NÃO**

Justiça gratuita? **SIM**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	
Tipo	Nome
ADVOGADO	KLEBER ANDRADE COSTA
AUTOR	JARANILDO ALVES
RÉU	SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
11793 541	15/12/2017 16:58	02 PROCURAÇÃO	Procuração
11793 559	15/12/2017 16:58	03 DECLARAÇÃO DE POBREZA...	Documento de Comprovação
11793 575	15/12/2017 16:58	04 RG, CPF	Documento de Identificação
11793 585	15/12/2017 16:58	05 TODOS DOC. DE COMPROVAÇÃO	Documento de Comprovação
11793 597	15/12/2017 16:58	Comprovante de pequena parte do recebimento - via adm	Documento de Comprovação
15092 461	29/06/2018 13:26	Despacho	Despacho
15149 418	04/07/2018 02:20	Informações Prestadas	Informações Prestadas
15337 098	13/07/2018 10:44	Despacho	Despacho
19444 780	25/02/2019 13:40	Certidão	Certidão
19445 099	25/02/2019 13:49	Mandado	Mandado
19445 105	25/02/2019 13:49	Expediente	Expediente
19579 308	01/03/2019 17:02	Quisitos - Perícia - Parte Autora	Petição

PROCURAÇÃO AD-JUDICIA

OUTORGANTE: J. FRANILDO ALVES, PESSOA NATURAL, CPF Nº: 028.317.784-50 BRASILEIRO (A), RESIDENTE E DOMICILIADO (A) NA RUA: ANTÔNIO DOMINGOS DE FREITAS, Nº: 514, BAIRRO: NOVA OLÉNDA, CIDADE: BREJO DOS SANTOS - PB.

OUTORGADOS: CLAUDINÉ ANDRADE COSTA, BRASILEIRO, CASADO, **ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/PB, SOB O NÚMERO 24.649**, PORTADOR DO RG: 003.004.728 -SSP -PB, E DO CPF Nº: 094.796.114-30; COM ESCRITÓRIO NA AV. DEP. AMÉRICO MAIA, Nº 1373, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA- PB, CEP: 58884-000. *Contatos: (83) 9.9851-4811 / (83) 9.9857-3376 - E-mail: andradeadvocacia1121@gmail.com* E **KLÉBER ANDRADE COSTA**, BRASILEIRO, CASADO, **ADVOGADO, INSCRITO NA OAB/PB, SOB O NÚMERO 21.617**, PORTADOR DO RG: 2.998.333 -SSP -PB, E DO CPF Nº 057.329.674-00; COM ESCRITÓRIO NA AV. DEP. AMÉRICO MAIA, Nº 1373, CENTRO, CATOLÉ DO ROCHA- PB, CEP: 58884-000. *Contatos: (83) 9.9851-4811 / (83) 9.9857-3376 - E-mail: andradeadvocacia1121@gmail.com*

PODERES: PELO PRESENTE INSTRUMENTO O **OUTORGANTE** CONFERE AOS **OUTORGADOS** AMPLOS PODERES PARA O FORO EM GERAL, COM CLÁUSULA "AD-JUDICIA ET EXTRA", EM QUALQUER JUÍZO, INSTÂNCIA OU TRIBUNAL, PODENDO PROPOR CONTRA QUEM DE DIREITO, AS AÇÕES COMPETENTES E DEFENDÊ-LO (LA) NAS CONTRÁRIAS, SEGUINDO UMAS E OUTRAS, ATÉ DECISÃO FINAL, USANDO OS RECURSOS LEGAIS E ACOMPANHANDO-OS E MAIS OS ESPECIAIS DE RECEBER NOTIFICAÇÕES E INTIMAÇÕES, CONFESSAR, E CONHECER A PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, DESISTIR, RENUNCIAR AO DIREITO SOBRE QUE SE FUNDA A AÇÃO, TRANSIGIR, FIRMAR COMPROMISSOS OU ACORDOS, RECEBER E DAR QUITAÇÃO, PODENDO AGIR EM JUÍZO OU FORA DELE, ASSIM COMO SUBSTABELECER ESTA A OUTREM, COM OU SEM RESERVAS DE IGUAIS PODERES, PARA AGIR EM CONJUNTO OU SEPARADAMENTE COM O SUBSTABELECIDO.

CATOLÉ DO ROCHA - PB, EM 15 DE 12 DE 2017.


(OUTORGANTE)

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

DECLARO QUE AS **INFORMAÇÕES PRESTADAS E DOCUMENTOS FORNECIDOS SÃO VERDADEIROS** E, CIENTE DAS PENAS DA LEI, ASSUMO INTEIRA RESPONSABILIDADE CIVIL, PENAL E ADMINISTRATIVA, PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS POR MIM AOS ADVOGADO(S) POR MIM CONSTITUIDO(S), BEM COMO, PELOS DOCUMENTOS A ELE(S) FORMECIDOS PARA A PROPOSITURA DA PRESENTE DEMANDA JUCICIAL. POR SER VERDADE, FIRMO À PRESENTE.

CATOLÉ DO ROCHA - PB, EM 15/12/2017.


DECLARANTE

D. 24/01/2017

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

CONSIDERANDO o art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal o qual explicita que “o Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recursos”, consubstanciando a inafastabilidade do Poder Judiciário e a obrigatoriedade da prestação jurisdicional do Estado.

CONSIDERANDO o art. 98 do NCPC, o qual explicita que “A pessoa natural ou jurídica, brasileira ou estrangeira, com insuficiência de recursos para pagar as custas, as despesas processuais e os honorários advocatícios tem direito à gratuidade da justiça, na forma da lei.”

CONSIDERANDO a Lei 1060/50 a qual prevê em seu art. 1º que “Os poderes públicos federal e estadual, independente da colaboração que possam receber dos municípios e da Ordem dos Advogados do Brasil, - OAB, concederão assistência judiciária aos necessitados nos termos da presente Lei.”

CONSIDERANDO que a parte requerente pode ser beneficiada com a assistência judiciária gratuita, independentemente de quem seja o seu procurador, tanto é que neste sentido o Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba sumulou o seguinte entendimento, de conteúdo similar positivado no NCPC (art. 99, §4º):

Súmula nº 29/TJPB: “Não está a parte obrigada, para gozar dos benefícios da assistência judiciária, a recorrer aos serviços da Defensoria Pública.”

CONSIDERANDO que o art. 99, §2º do NCPC explicita que “O juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade, devendo, antes de indeferir o pedido, determinar à parte a comprovação do preenchimento dos referidos pressupostos.”

CONSIDERANDO que o art. 99, §3º do NCPC explicita que “Presume-se verdadeira a alegação de insuficiência deduzida exclusivamente por pessoa natural.”

DECLARO PARA FINS DE DIREITO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE NÃO POSSO SUPORTAR AS DESPESAS PROCESSUAIS DECORRENTES DESTA DEMANDA SEM PREJUÍZO DO MEU PRÓPRIO SUSTENTO E (OU) DA MINHA FAMÍLIA, TENDO EM VISTA QUE DESEMPREGADO E: Não tenho renda a comprovar.

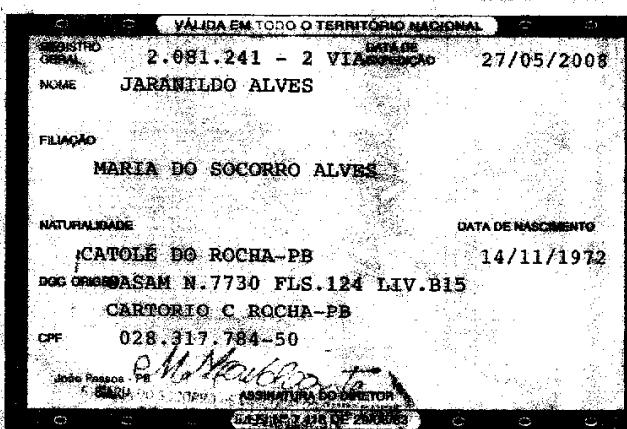
ISTO POSTO, QUE ME SEJA CONCEDIDO OS BENEFÍCIOS DA JUSTIÇA GRATUITA NA CONFORMIDADE DO ART. 5º, LXXIV DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO NOS TEMOS DA LEI Nº 1.060/50 E, BEM COMO, NOS TEMOS DO ART. 98 E ART. 99 DA LEI Nº 13.105/2015, VEZ QUE SOU PESSOA NATURAL COM INSUFICIÊNCIA DE RECURSOS PARA PAGAR AS CUSTAS, AS DESPESAS PROCESSUAIS E OS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, NA FORMA DA LEI.

POR SER VERDADE, FIRMO O PRESENTE.

CATOLÉ DO ROCHA – PB, EM 15 DE 12 DE 2017.

J. Antônio V. Almeida

DECLARANTE



 CAGEPA COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA Rua Feliciano Cirne, 229 - Jaguaribe Jolie Pezeca - PB CEP: 58.015-570 - CNPJ: 09.123.654/0001-87		PARA CONTATO COM A CAGEPA INFORME SEU NÚMERO																	
		MATRÍCULA	71499601																
REFERÊNCIA		AG0/2017																	
CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA / ESGOTO E SERVIÇOS		AG0/2017																	
FRANCISCA KALIANA DE OLIVEIRA RUA ANTONIO DOMINGOS DE FREITAS S/N NOVA OLINDA 58880-000 BREJO DOS SANTOS																			
<table border="1"> <thead> <tr> <th>Inscrição</th> <th>SMI</th> <th>Quantidade de Economias</th> <th>Responsável</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>119.01.312.0086</td> <td>0</td> <td>1 0 0 0</td> <td>81163444</td> </tr> <tr> <td>Hidrômetro</td> <td>Data de Instalação</td> <td>Localização</td> <td>Situação Água Situação Esgoto</td> </tr> <tr> <td>Y15N328760</td> <td>12/08/2015</td> <td>6</td> <td>LIGADO POTENCIAL</td> </tr> </tbody> </table>				Inscrição	SMI	Quantidade de Economias	Responsável	119.01.312.0086	0	1 0 0 0	81163444	Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água Situação Esgoto	Y15N328760	12/08/2015	6	LIGADO POTENCIAL
Inscrição	SMI	Quantidade de Economias	Responsável																
119.01.312.0086	0	1 0 0 0	81163444																
Hidrômetro	Data de Instalação	Localização	Situação Água Situação Esgoto																
Y15N328760	12/08/2015	6	LIGADO POTENCIAL																
ANTERIOR ATUAL CONSUMO (m³) NÚM. DE DIAS PRÓXIMA LEITURA 29 41 12 29 02/09/2017 HIST. DE CONS./ANOR. LEIT. QUALID. DA ÁGUA-DECRETO 2.914/2011-MS 0/2017 0 0 PARAMETROS EXIG. ANALIS. CONFORMES 0/2017 0 0 COL.TOTAIS 13 16 16 ABR/2017 0 0 CLORO 13 16 16 MAI/2017 0 40 TURBIDEZ 13 16 16 JUN/2017 13 0 COL.TERMOT 0 0 0 JUL/2017 15 0 COR 10 16 16 MEDIACAO 14 DADOS REFERENTES A: JUN/2017																			
DATA DA LEITURA: 03/08/2017 HORA DA LEITURA: 10:59:31 DESCRIÇÃO CONSUMO VL ÁGUA VL ESGOTO TOTAL(R\$) RESIDENCIAL CONSUMO ATÉ 10m³ 10 36,84 R\$36,84 DE 11m A 20m 2 9,50 R\$9,50 TOTAIS 46,34 030-PARCELAMENTO R\$39,19 906-PARCEL. ACRES. IMPONT. R\$11,95																			
VALOR APROXIMADO DE TRIBUTOS R\$5,39 PIS E COFINS. IFT 12.741/12 VENCIMENTO: 18/08/2017 Total a Pagar: R\$97,48																			
v 16.11 R 10 COMUNICAÇÃO DE LEITURA: REALIZADA COMUNICAÇÃO DO FATURAMENTO: REAL TIPO DE TARIFA: NORMAL POSIÇÃO DE DEB. ANTERIOR(ES) EXISTE(M) CONTA(S) ANTER. EM DEBITO: INFORMAÇÕES GERAIS: ACOMPANHE COMO ESTÁ SENDO APlicado SEU DINHEIRO www.transparencia.pb.gov.br																			



BOLETIM DE OCORRÊNCIA POLICIAL N° 991/2017

Natureza da ocorrência: **ACIDENTE DE TRÂNSITO**
Data do fato: **10/01/2017** hora: **15H00MIN**

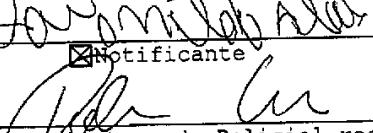
Sob a responsabilidade do Del. Pol.: Bel. Anderson Fontes Campos

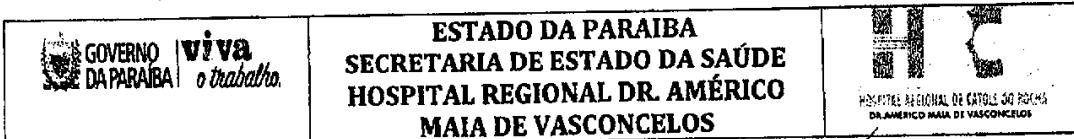
Vítima: **JARANILDO ALVES**, alcunha "****", Nacionalidade: brasileira, naturalidade: Catolé do Rocha-PB, idade: 44 anos, nascido em 14/11/1972, cor/raça: *****, Estado Civil: Casado, Profissão: vigilante, Escolaridade: *****, documento: RG 2.081.241 - 2ª VIA SSP/PB, filiação: pai não declarado e de Maria do Socorro Alves, endereço: Rua Manoel Andrade da Silva, s/n, Centro, Brejo dos Santos-PB, referência: ****. Tel/Cel: (**)***

HISTÓRICO DO FATO

O(a) notificante, após cientificado(a) das penalidades cominadas ao Art. 299 do CPB, declarou o SEGUINTE: QUE na data e hora supracitadas a vítima estava conduzindo a motocicleta Honda Bros ESD, cor preta, Placa OEW 6973/PB, CHASSI 9C2KD0540DR124158, licenciada em nome de AIJALOM DA COSTA ALVES, na rodovia Ademir Xavier, quando nas proximidades do Presídio Regional de Catolé do Rocha, atravessou um animal (cachorro), na frente da moto da vítima, tendo a vítima desviado a moto e perdido o controle da mesma caindo no asfalto; QUE a vítima foi socorrido por terceiros que o encaminhou para o Hospital Regional de Catolé do Rocha-PB, onde foi observado na vítima uma fratura na perna esquerda; QUE a vítima foi transferida para o Hospital Regional de Sousa-PB, onde no dia 21/01/2017 a vítima realizou uma cirurgia na perna esquerda, colocando platina e pinos. Nada mais a consignar.

CAtolé do Rocha, 25 de outubro de 2017. Às 14:45 horas.

<input checked="" type="checkbox"/> Notificante	<input type="checkbox"/> Testemunha Arrogada
	
Assinatura do Policial responsável pelo registro ROBSON LIMA SILVA - ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL Matrícula: 168.447-7	
POLICIA CIVIL	



ATO DE CLARIFICAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito que, JARANILDO ALVES, RG: 2.081.241 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua: Manoel Andrade da Silva – Brejo dos Santos - PB, foi atendido nesta Unidade Hospitalar, por Dra. Morgana Rodrigues – CRM/8750, no dia 10 de Janeiro de 2017. Deu entrada na Urgência e Emergência, vítima de acidente de motocicleta. Foram feitos os primeiros procedimentos e em seguida permaneceu em observação e logo após transferido para o Hospital de Pau dos Ferros. Conforme cópia da ficha de atendimento ambulatorial, anexa.

As informações citadas encontram-se arquivadas, o referido é verdade e vai por mim assinada.

Giula Darllen de Freitas Ramalho Monteiro
Diretora Geral
Mat. 180924-5

Giula Darllen de Freitas Ramalho Monteiro
Diretora Geral

Catolé do Rocha – PB, 17 de Maio de 2017

RELATÓRIO DE ENFERMAGEM

Leito:

Name: _____

SINAIS VITAIS



Estado da Paraíba
HOSPITAL REGIONAL DE SORR

USA DE: MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES

PRESCRIÇÃO MÉDICA

三

Nome do Paciente		HRS		Nº Prontuário
Terezinha ACS				1253 86
Data Operação	Enf. 101	Leito		
Operador	Dr. Léo TRAB CPM CFP	Enf. 102	1.º Auxiliar	
2.º Auxiliar	Enf. 103	3.º Auxiliar	Instrumentador	
Anestesista	Tipo de Anestesia			
Diagnóstico Pré-Operatório	Fistula peritoneal fechada			
Tipo de Operação	agudo			
Diagnóstico Pós Operatório	Fistula curada			
Relatório Imediato do Patologista				
Exame Radiológico no Ato				
Acidente Durante a Operação				

DESCRICAÇÃO DA OPERAÇÃO

Via de Acesso - Tática e Técnica - Ligaduras - Prenagem - Sutura - Material Empregado - Aspecto Visceras

- 1.0 OCF em dezenas de fendas fechadas
- 2.0 naquele
- 3.0 cava; desse lado
- 4.0 clipes
- 5.0 fáscia e fáscia
- 6.0 sutura nos planos
- 7.0 cura

Dr. Léo
TRAB
CPM
CFP



~~HOSPITAL REGIONAL DER MANOEL GONÇALVES DE ABRANTES~~
~~SOUSA - PB.~~

MAT.: 125.386

Nome: Jeronildo Alves Bloco: _____ Apt.: _____ Leito: _____
D.N.: 19/11/1942 Est. Civil: Casado Resp.: Flamínio Kalina S/ 01/01/00
Rua: Manoel Amorim da Silva Cidade: Belo Jardim S/EST: P.B.
Médico Assistente: Dr. Júlio Clínica: Cirurgia
Data da Internação: 20/01/2017 Peso: _____ Temperatura: _____ P.A.: _____

ANAMNESE:

Queixa Principal:

Traume

História da Doença Atual:

Doenç. traqueia, apó
acidente trânsito
com:
SIC

EXAME FÍSICO:

1201

Defeituosa

fixa fixa fixa
cl. + + - cl. + + - cl. + + -

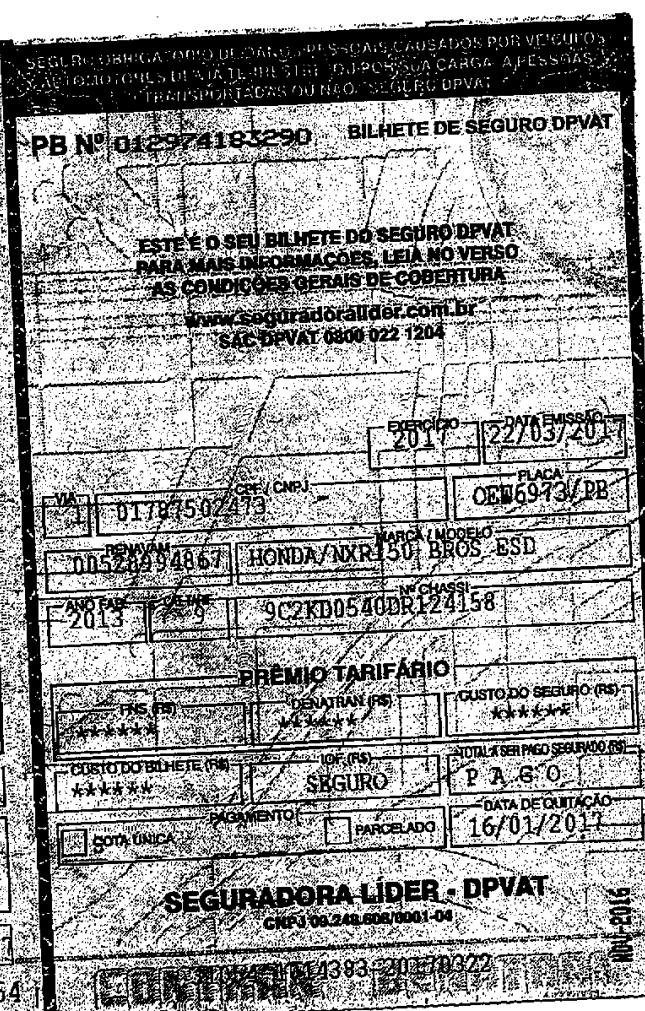
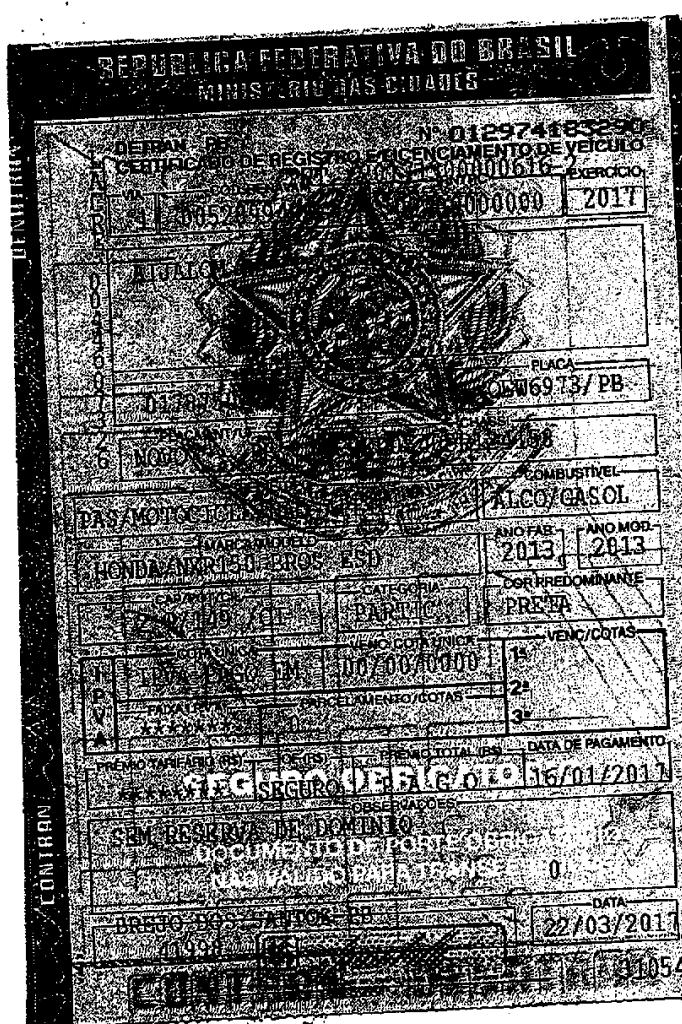
CÓDIGO DO PROCEDIMENTO

DIAGNÓSTICO:

Procedimento:

C.I.D.

DR. LIMA
TRAQUEIA
CPRM
CPT
DATA
06/01/2017
PAG.
01/01/2017
01/01/2017
01/01/2017



Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170591259 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JARANILDO ALVES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MARCOS AURELIO VIDAL CORRETAGEM DE
SEGUROS EIRELI - ME

BENEFICIÁRIO JARANILDO ALVES

CPF/CNPJ: 02831778450

Posição em 13-12-2017 11:03:32

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacão	Juros e Correção	Valor Total
29/11/2017	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA
09.067.562/0001-27
PRAÇA SÉRGIO MAIA - CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA - (NFS-e)

Número
000000367

Emissão
01/11/2017 12:24:03

Autenticidade
NT1E9TR22E3A3E0A262R



PRESTADOR DE SERVIÇO

CNPJ: 10.714.599/0001-89 Insc. Municipal: 1470 Insc. Estadual:
Razão Social: ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA EIRILI - ME
E-mail: [@](mailto:) Telefone:
Endereço: AV VENANCIOS NEIVA, S/N, , CENTRO, Município/UF: CATOLE DO ROCHA/PB, CEP: 58884000

TOMADOR DE SERVIÇO

CPF: 028.317.784-50 Insc. Municipal: 0 Insc. Estadual:
Nome: JARANILDO ALVES
E-mail:
Endereço: RUA JOSE FRANCISCO, S/N, CASA, ALTO DO CRUZEIRO, Município/UF: BREJO DOS SANTOS - PB, CEP: 58880000

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

01 LAUDO RX
01 RX JOELHO COM LAUDO
01 RX JOELHO
01 CONSULTA ORTOPÉDICA

ITEM 116/ATIVIDADE ECONÔMICA: 0,00 / 8630501 - ATIVIDADE MEDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REAL
LOCAL DA PRESTAÇÃO: CATOLÉ DO ROCHA/PB

TIPO DE RECOLHIMENTO: A RECOLHER

TRIBUTAÇÃO: Tributável

VALOR NOTA:	410,00	COFINS:	0,00	TOTAL RETENÇÕES:	0,00
VALOR DEDUÇÃO:	0,00	INSS:	0,00	VALOR LÍQUIDO:	410,00
BASE DE CÁLCULO:	410,00	CSLL:	0,00		
ALÍQUOTA:	3,00%	IR:	0,00		
VALOR ISSQN:	12,30	PIS:	0,00		
		OUTROS:	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e). Decreto:
Competência:
<http://www.catoledorocha.pb.gov.br>

2018-01-11 12:24:03



ORTOMED CLÍNICA ORTOPÉDICA

Rua Venâncio Neiva, 283 - Centro - CEP: 58884-000 - Catolé do Rocha - PB
Fones: 83 3441.1195 / 9960.0161

RECEITUÁRIO

JARANILDO ALVES

USO TÓPICO

- 1) ACHEFLAM ----- 02 TUBO
MASSAGERA JOELHO ESQUERDO 08/08HS

USO ORAL

- 1) BONECAL D ----- 120CP
TOMAR 01CP APÓS ALMOÇO
- 2) LISADOR ----- 01CX
TOMAR 01CP DE 08/08HS, SE DOR

DR. JOÃO H. SUASSUNA LAUREANO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-PB 7417

Catolé do Rocha, 31/05/37

Médico

ORTOMED - CLÍNICA ORTOPÉDICA



ORTOMED CLÍNICA ORTOPÉDICA

Rua Venâncio Neiva, 283 - Centro - CEP: 58884-000 - Catolé do Rocha - PB
Fones: 83 3441.1195 / 99 960.0161

RECEITUÁRIO

JARANILDO ALVES

MANIPULADO (USO ORAL)

- 1) GARRA DO DIABO 400MG + DIPIRONA 700MG + RANITIDINA 150MG
+ CICLOBENZAPRINA 5MG ----- 120CP

TOMAR 01CP DE 12/12HS

DR. JOÃO HERBERT SUSSUNA LAUREANO
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM-PB 7427

Catolé do Rocha, 09/08/14

Médico

ORTOMED - CLÍNICA ORTOPÉDICA

Farmácia Diva Guedes

ORG.: PEDRO GUEDES DE ARAÚJO

Rua Apolônio Pereira, 130 | Fone: (83) 3440-1099
Brejo dos Santos-PB

Nome: Jarenildo Villes
End.: Rua Manoel Vilela de S. Luiz S/N
Cidade: Brejo das Santas - PB
Data: 07/06/2017 Fone: 18319652-7773

Già lo preferisco. Volevo compro-

Total R\$ 570,50

Assinatura:

Todos os documentos apresentados, não importando o ponto de atendimento escolhido para a entrega, são encaminhados a uma seguradora autorizada do Seguro DPVAT. Após ser analisada, a documentação é disponibilizada para parecer final da Seguradora Líder-DPVAT, administradora do Seguro DPVAT. O prazo para emissão do parecer final é de 30 dias a contar da data de entrega da documentação completa.

SINISTRO 3170591259 - Resultado de consulta por beneficiário

VÍTIMA JARANILDO ALVES

COBERTURA Invalidez

PONTO DE ATENDIMENTO RECEPTOR DO PEDIDO DE INDENIZAÇÃO MARCOS AURELIO VIDAL CORRETAGEM DE SEGUROS EIRELI - ME

BENEFICIÁRIO JARANILDO ALVES

CPF/CNPJ: 02831778450

Posição em 13-12-2017 11:03:32

Pagamento creditado ao beneficiário de acordo com os dados informados na autorização de pagamento.

Data do Pagamento	Valor da Indenizacao	Juros e Correção	Valor Total
29/11/2017	R\$ 2.362,50	R\$ 0,00	R\$ 2.362,50



**Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Catolé do Rocha**

PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436) 0802660-12.2017.8.15.0141

DESPACHO

Verifico que o autor distribuiu a presente ação como "procedimento do juizado especial", porém no corpo da inicial faz alusão ao rito do procedimento ordinário.

Assim, intime-se o autor para, em 5 dias, esclarecer a divergência.

Determino ao cartório, desde logo, que acaso a parte confirme que ação deve tramitar como procedimento ordinário, proceda-se a retificação na autuação.

CATOLÉ DO ROCHA, 29 de junho de 2018.

Fernanda de Araujo Paz

Juíza de Direito

MM Juiz(a), houve um equívoco por parte deste Causídico no tocante ao Rito, portanto vem esclarecer a divergência, informando que a ação deve tramitar como procedimento ordinário e para tanto requer que o cartório, desde logo, proceda com a retificação na autuação.

Pede Deferimento.

Catolé do Rocha - PB, em **04 de Julho** de 2018.

KLÉBER ANDRADE COSTA

OAB/PB, nº: 21.617



ESTADO DA PARAÍBA

PODER JUDICIÁRIO

2ª VARA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA/PB

DESPACHO

NÚMERO DO PROCESSO: 0802660-12.2017.8.15.0141

CLASSE: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (1706)

ASSUNTO: []

PARTE AUTORA: JARANILDO ALVES

PARTE RÉ: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

Defiro os benefícios da justiça gratuita.

Não obstante o teor do art.334 do CPC, a prática forense tem demonstrado que a audiência de conciliação/mediação, em regra, não tem servido ao fim conciliatório e à celeridade processual, limitando-se os representantes judiciais do requerido a apresentar as respectivas peças de defesa.

Assim, POSTERGO a audiência de conciliação para após a contestação, caso haja interesse das partes em sua realização.

CITE-SE a parte requerida para oferecer contestação, devendo advertir-se que, caso considere possível conciliar, deve a resposta conter tal intenção, para exame quanto à necessidade de designação de audiência.

Catolé do Rocha/PB, 13 de julho de 2018.

Fernanda de Araujo Paz

Juíza de Direito



Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Catolé do Rocha

Avenida Deputado Americo Maia, S/N, João Serafim, CATOLÉ DO ROCHA - PB - CEP:
58884-000

Número do Processo: 0802660-12.2017.8.15.0141
Classe: ORDINÁRIO (1706)
Assunto: []
Polo ativo: AUTOR: JARANILDO ALVES
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO – ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO HAVER DESIGNADO, DE ORDEM DA MM. JUÍZA DESTA 2ª VARA, O DIA **14/03/2019**, A PARTIR DAS **12H00MIN**, PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA COM O DR. **EDUARDO CHAGAS CARVALHO**, CRM/PB: 5638, devendo à parte autora comparecer com seus documentos pessoais bem como de examesque entender necessários.

DEVERÁ À PARTE AUTORA APRESENTAR SEUS QUESITOS, CASO AINDA NÃO TENHA JUNTADO AOS AUTOS.

CATOLÉ DO ROCHA, 25 de fevereiro de 2019
OSNI TORRES DE ARAUJO SEGUNDO

2^a Vara Mista de Catolé do Rocha
Avenida Deputado Americo Maia, S/N, João Serafim, CATOLÉ DO ROCHA - PB - CEP:
58884-000
CATOLÉ DO ROCHA
()

Nº do processo: 0802660-12.2017.8.15.0141
Classe: PROCEDIMENTO ORDINÁRIO (1706)
Assunto(s): []

Autor: Nome: JARANILDO ALVES
Endereço: Rua: Manoel Andrade da Silva, sn, centro, BREJO DOS SANTOS - PB - CEP: 58880-000

Réu: Nome: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A
Endereço: Rua Senador Dantas_**, 74, 5 andar, Centro, RIO DE JANEIRO - RJ - CEP: 20031-205

MANDADO DE INTIMAÇÃO
(AUTOR)

O MM. Juiz de Direito da 2^a Vara Mista de Catolé do Rocha manda ao oficial de justiça que, em cumprimento a este, intime a parte

Nome: **JARANILDO ALVES**
Endereço: Rua: Manoel Andrade da Silva, sn, centro, BREJO DOS SANTOS - PB - CEP: 58880-000

PARA COMPARCER À PERÍCIA MÉDICA NO DIA **14/03/2019**, A PARTIR DAS **12H00MIN**, COM O DR. **EDUARDO CHAGAS CARVALHO**, CRM/PB: 5638, devendo comparecer com seus documentos pessoais bem como de exames que entender necessários.

CATOLÉ DO ROCHA, em 25 de fevereiro de 2019.

De ordem, OSNI TORRES DE ARAUJO SEGUNDO



Poder Judiciário da Paraíba
2ª Vara Mista de Catolé do Rocha

Avenida Deputado Americo Maia, S/N, João Serafim, CATOLÉ DO ROCHA - PB - CEP:
58884-000

Número do Processo: 0802660-12.2017.8.15.0141
Classe: ORDINÁRIO (1706)
Assunto: []
Polo ativo: AUTOR: JARANILDO ALVES
Polo passivo: RÉU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS S/A

CERTIDÃO – ATO ORDINATÓRIO

CERTIFICO HAVER DESIGNADO, DE ORDEM DA MM. JUÍZA DESTA 2ª VARA, O DIA **14/03/2019**, A PARTIR DAS **12H00MIN**, PARA A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA COM O DR. **EDUARDO CHAGAS CARVALHO**, CRM/PB: 5638, devendo à parte autora comparecer com seus documentos pessoais bem como de examesque entender necessários.

DEVERÁ À PARTE AUTORA APRESENTAR SEUS QUESITOS, CASO AINDA NÃO TENHA JUNTADO AOS AUTOS.

CATOLÉ DO ROCHA, 25 de fevereiro de 2019
OSNI TORRES DE ARAUJO SEGUNDO

EXMO. (A) JUIZ (A) DE DIREITO DA 2º VARA MISTA DA COMARCA DE CATOLÉ DO ROCHA/PB.

Processo nº: **0802660-12.2017.8.15.0141**

MM Juiz, intermediado por seu Advogado, comparece, à presença de Vossa Excelência, **JARANILDO ALVES**, já qualificada nos autos, para apresentar **QUISITOS** para a realização da PERÍCIA MÉDICA.

**QUESITOS DA PARTE AUTOR(A) PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA JUDICIAL –
MUTIRÃO DE PERÍCIAS DE SEGURO DPVAT.**

1º) - O examinado é portador de alguma lesão ou doença? Se afirmativa a resposta, qual?

2º) - No caso de a resposta acima ser afirmativa, é possível a cura desta doença ou lesão?

3º) - Havendo redução da capacidade laborativa, qual seria o seu grau?

P. deferimento.

Catolé do Rocha – PB, em 01 de Março de 2019.

KLÉBER ANDRADE COSTA

OAB/PB, nº: 21617

